



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Gleyson Sousa Ferreira		
EMENTA: Autoriza Gleyson Sousa Ferreira a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Moura, em Umirim, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304397-2	PARECER Nº 1979/2012	APROVADO EM: 24.09.2012

I – RELATÓRIO

Gleyson Sousa Ferreira, brasileiro, professor, residente e domiciliado em Umirim, mediante o processo nº 12304397-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Moura, instituição situada em Moreira, s/n, CEP: 62.660-000, Umirim.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 20.12.2011, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Gleyson Sousa Ferreira para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Moura, em Umirim, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1979/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE